

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1219 de 20/06/1997

L E I Nº 5054/97
de 06 de junho de 1997

Dispõe sobre a impressão dos números dos respectivos C.E.Ps nas placas indicativas de vias e logradouros públicos.

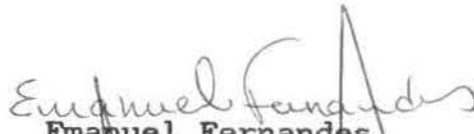
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

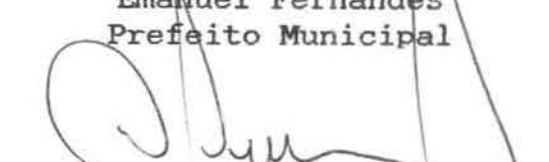
Art. 1º. As novas placas indicativas de vias e logradouros públicos do município deverão conter impressos os respectivos números de Códigos de Endereçamento Postal - C.E.P.

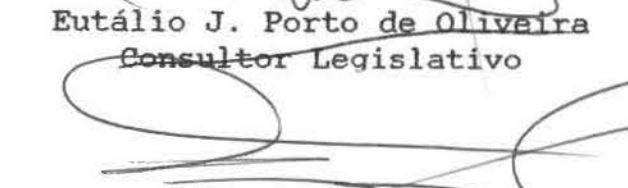
Art. 2º. As placas atuais deverão ser adequadas ao disposto nesta lei à medida que forem substituídas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

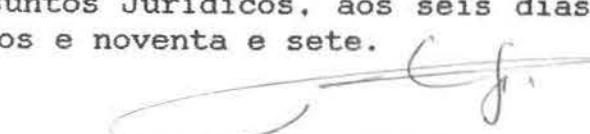
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de junho de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio J. Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria e Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do vereador Dilermando Dié)